



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 2.634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2009, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2009, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 60,00 (Sessenta reais).

ARTIGO 2º: Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior, estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Administração - Elemento de Despesas 339032 Material de Distribuição Gratuita - Funcional Programática 0412200102010 Operação e Manutenção do Departamento de Administração, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).

Publicado no Jornal Oficial do Município

na edição de dia 18/10/09

Secretário Geral


NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal